



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1 861/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte lei:

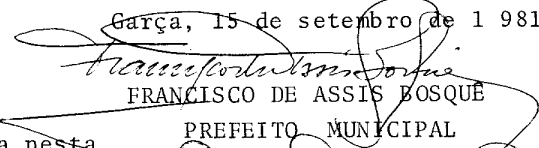
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a:

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Go
verno do Estado de São Paulo, através do or
çamento-programa da Secretaria de Estado dos
Negócios do Interior, recursos financeiros
no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois mi
lhões de cruzeiros);
- II - assinar, com a referida Secretaria de Esta
do, o convênio necessário ao recebimento
dos recursos financeiros fixados no inciso
anterior;
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições es
tabelecidas no convênio a ser firmado.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros men
cionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de reurba
nização e combate a erosão em vias públicas da cidade.

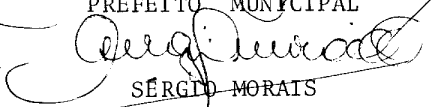
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de setembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA